



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 06

DISPENSA DE LICITACAO Nº 02/2018

DATA DA ABERTURA:

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente.

RECURSOS:

- (106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Obras.
- (134) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1504 – Departamento de Obras.
- (107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Departamento de Obras.
- (108) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1512 – Departamento de Obras.

CRITÉRIO: Menor Preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Obras

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 22 de Janeiro de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para que possamos realizar **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio (asfalto rápido) para que sejam concertados os buracos nas ruas causados pelas grandes chuvas ocorridas nos últimos dias e também vários outros já existentes na cidade.

Informamos que a referida aquisição se dará da empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 24.110.720/0001-78**, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total da compra é de R\$ 7.886,40 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,

Cláudio Szpalher

Diretor do Departamento de Obras



000003

Asfalto Rápido Eireli - EPP

CedralSP, 23 de janeiro de 2018.

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS/PR
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar preços e condições de pagamento para fornecimento de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ).

- Preço unitário do material entregue no destino/PR: R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) o saco de 25 kg (424 SACOS).
- Preço total: R\$ 7.886,40 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
- Condições de pagamento: 28 dias.
- Validade da proposta: 15 dias.

Atenciosamente,

**BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI EPP
JÓSE OTAVIO FAVA
DIRETOR FINANCEIRO**

(17) 3266-2006 | 3226-2019

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP

RUA: EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI JUNIOR, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI, CEDRAL/SP

CNPJ: 24.110.720/0001-78 | IE: 262.015.918.111 | CEP 15895-000 | Cedral - SP


via nova

Recuperação Asfáltica

Paraná Norte Tecnologia em Asfaltos Ltda
 Rodovia PR 444 - km 07 s/n
 Jardim Petrópolis - Arapongas - PR
 CEP:86.702-625
 CNPJ: 18.702.297/0001-00
 IE: 90.639.623-81
 e-mail: comercial@vianovaasfaltos.com.br
 Web: www.vianovaasfaltos.com.br

Orçamento nº

289/2018

Data

22/01/2018

DADOS DO CLIENTE

NOME:	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS		
ENDEREÇO			
CIDADE:	SIQUEIRA CAMPOS		
CONTATO:	JULIANA	FONE: (43) 3571-1122	CELULAR:
CNPJ:			
E-MAIL:	licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br		

QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	TOTAL
350	SACO	Concreto asfáltico usinado a quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado por aditivo retardador de cura, aferido por laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com a norma DER/PR - ES-P 21/17, FAIXA "F" demonstrando ensaio de granulometria que passe 100% na peneira 3/8" (DNER-ME-83/98), teor de betume entre 5,0 e 5,5% (DNER-ME 53/94), densidade aparente da massa entre 2,30 e 2,50 G/CM3 (DNER-ME-117/94), ensaio MARSHALL (DNER - ME 43/95) com estabilidade maior que 8,35 (KN) ou 850kgf, e fluência entre 2 e 4 mm, ensaio de resistência a tração por compressão diametral mínima de 0,65 (DNER-ME-138/94), ensaio de Durabilidade do agregado (DNER-ME 089/94) e ensaio RICE (AASHTO T 209), para aplicação a frio, podendo ser aplicado em períodos de chuva, dispensando pintura de ligação, fornecido em pacotes com 25 KG e estocável por até 12 meses.	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
TOTAL PRODUTOS E SERVIÇOS			R\$ 7.525,00	
FRETE			R\$ 0,00	
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 7.525,00	

CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO

PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	FRETE
7 DIAS	30 DIAS	CIF
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		
CARLOS BARBOSA	(43)3275-5911 / (43) 98412-2384	

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a frio, estocável em sacos de rafia de 25KG.	Sacos	350	R\$ 22,30	R\$ 7.805,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Massa asfáltica usinada a quente, composta por agregados pétreos e ligante asfáltico CAP 50/70, modificado por aditivo que permite sua aplicação à temperatura ambiente, mantendo as características, coesão e durabilidade CBUQ. Após usinada a quente (acima de 107C), a massa asfáltica CBUQ deve ser estocável em temperatura ambiente por até 20 meses mantendo as características de trabalho, coesão e aplicabilidade, acondicionado em sacos de 25KG.

- Ligante Asfáltico: CAP 50/70, não-emulsionado, 1KG/DM3; Teor de Ligante Asfáltico: 4% a 9%; Agregado com grau de desgaste "Los Angeles" igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035)

Data: 22/01/2018



Pedro Henrique Portugal Ratti

CNPJ: 24.932.823/0001-13

Telefone: (42) 3224-2828 (41) 98407-0234
 Email: contato@stocasfalto.com.br
 www.stocasfalto.com.br
 Avenida Continental, 333, Cará-Cará, Ponta Grossa - PR



ASFÁLTICA

000006

Mais Tecnologia por metro m²

Orçamento

Data: 22/01/2018

Dados do cliente

Nome:	Prefeitura Municipal de Siqueira Campos		
Endereço:			
Cidade:	Siqueira Campos		
Contato:	Fone:	433571-1122	Celular:
E-mail:	licitação@siqueiracampos.pr.gov.br		

Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit.	Total
350,00	Sacos	Reparador de pavimento asfáltico, concreto usinado a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser aplicado em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Estocável por até 12 meses, fornecido em sacos de 25 kg	R\$ 22,50	R\$7.875,00
	Tonelada	Reparador de pavimento asfáltico, concreto usinado a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser aplicado em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Estocável por até 30 dias, fornecido à granel	R\$	R\$
Total:			R\$7.875,00	
Frete:			R\$INCLUSO	
Total:			R\$7.875,00	

Vantagens: Prazo de entrega 6 dias úteis para SC .

- Aproveitamento da massa 100%
- Não Emulsionado (após aplicação não gruda em pneus)
- Compactação alternativa pode ser feita pelo próprio trânsito.
- Pode ser aplicado em qualquer situação climática, inclusive nas emergências (buracos com água).
- Estocável por 12 meses em pilhas de até 10 scs.
- Durabilidade igual ao asfalto de pavimentação de ruas.
- Rendimento: 03 a 05 sacos por m² na espessura de 3 cm a 5cm

Atenciosamente,

Departamento Comercial

Alessandro Paiva - (44)9 9977-4042

E-mail: contato@asfaltica.com.br

CNPJ: 22.674.690/0001-05
CARLOS ALESSANDRO PAIVA - ME
CIANORTE - PR



EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME

Assaí, 23 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Prezados senhores, de acordo com a solicitação de Vsa. Vimos por meio desta apresentar-lhes o orçamento de produtos e serviços, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"> • MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE, TEMPERATURA APROXIMADA DE 119° C. • PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROX. 6%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA, NÃO EMULCIONADO, QUE PASSA 100% NA PENEIRA 3/8". • PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS). • PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES. • CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACOS COM AGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO. • DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO. • APRESENTAÇÃO: SACOS DE 25 KG (ráfia). 	SCS	250	31,00	7.750,00
				Total	7.750,00

Marca: ASFALTO RÁPIDO
 Prazo de pagamento: 21 dias
 Prazo de entrega: 07 dias úteis
 Optante do simples nacional

Dados Bancários: BANCO SICOOB
 AG: 4355
 C/C: 86274

14.115 466/0001-47
 EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA.
 Rua: Niterói - Nº1815 GEP 86.220 000
 ASSAÍ PARANA

Atenciosamente,

Eudes Souza
 (43) 99634-3725

EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA-ME
 RUA NITEROI, 1815 - CENTRO - ASSAÍ - PR - CEP: 86220-000
 CNPJ: 14.115.466/0001-47 - INSC. ESTADUAL: 90568.500.71 - INSC. MUNICIPAL: 34728942
 EMAIL: evopav@evopav.com.br - Fone: 43-3262-0975

000008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.110.720/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI JUNIOR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 32	
CEP 15.895-000	BAIRRO/DISTRITO DIST.IND.EDGARD A. B. JUNIOR	MUNICÍPIO CEDRAL	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO USINADOVALE@USINADOVALE.COM.BR		TELEFONE (17) 3266-2006 / (17) 3215-8181	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2018** às **16:21:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
 0.703.188/17-3



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL, L.S. I.
 MARIANA E. TAVARES DE MOURA DE C. E. A.
 AUTENTICAÇÃO: Autenticado a presença física do signatário conforme ao original a mim apresentado de que não se.

CEDRAL, 04 JAN 2018 *

Françoise Cecília Malheiros - Oficial do Civil e Lib.
 Letícia Silvestre Pires - Escr. Autentada
 Magreny Nunes da Silva - Escr. Autorizada

VALIDO SOMENTE CONTRA O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 VALOR REC. P/ AUTENTICAÇÃO R\$. 5,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

A titular IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, brasileira, natural de Jales/SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.02.58, empresária, portadora do CPF. 049.369.188-06 e RG. 9.923.777-5/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Saulo Del Ângelo, S/N, Lote 19, Quadra 14, Parque Residencial Buona Vita, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15.077-427. Única sócia da empresa BIOPAV ASFALTO RÁPIDO - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.110.720/0001-78, registrada na JUCESP sob nº. 35.601.251.848 em sessão de 03.02.16 e alteração contratual registrada sob nº 187.100/16-0 em sessão de 18.05.16, com sede na Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, S/Nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi Junior, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP. 15895-000, Caixa Postal 32, têm entre si justo e combinado alterar e totalmente consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

PRIMEIRA

Fica a partir desta data alterado o nome empresarial para BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

SEGUNDA

Fica alterado também nesta data o objeto social, que terá a seguinte descrição:

A) Construção de rodovias em geral, por conta própria e de terceiros (CNAE 42111-01);

B) Obras de terraplanagem (CNAE 43134-00);

000010
13 07 17
09

OFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS E TABELÃO DE N.º DE CEDRAL
AUTENTICAÇÃO: Autêntico e produzido eletronicamente
de acordo com o original a mim apresentado de que sou fã.

CEDRAL 04 JAN 2019 *

Francisco Carlos M. de Jesus - Secret. de Gênt. e Tab.
 Letícia Silvestre Dias - Ger. de Aut. e Tab.
 Mayra Santos da Silva - Ger. de Aut. e Tab.

VÁLIDO SOMENTE COMO CÍDULO DE AUTENTICAÇÃO-DE
VALOR REG. P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 344

C) Obras de urbanização tais como: ruas, praças, calçadas, pavimentação com o uso de asfalto, construção de guias e sarjetas, construção de galerias pluviais e abertura de vias públicas (CNAE 42138-00);

D) Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47440-99);

E) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE 47440-04);

F) Comércio atacadista especializado de materiais de construção, tais como: concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada (CNAE 46796-04);

G) Locação de outros meios de transporte, tais como: caminhões, sem condutor (CNAE 77195-99);

H) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operadores (CNAE 77322-01).

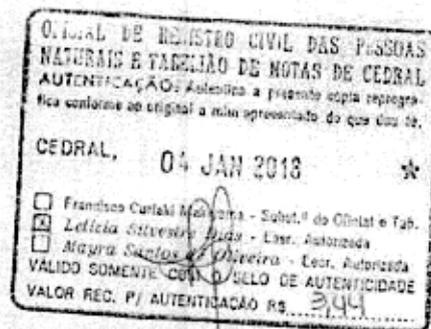
TERCEIRA

O capital social que era de R\$.88.000,00 (oitenta e oito mil reais) dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, será elevado em R\$.912.000,00 (novecentos e doze mil reais), subscrito e integralizado neste ato, com saldo da conta de lucros acumulados.

Com a alteração acima, o capital social passou para R\$.1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e doravante ficará distribuído para a titular IRACI BATISTA MARCHESI FAVA.



BIOPAV
19 07 17
09



QUARTA

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato inicial, inalteradas por este instrumento.

E para facilitar o exame de nosso contrato social, passamos a consolidá-lo transcrevendo sua atual redação:

A titular **IRACI BATISTA MARCHESI FAVA**, brasileira, natural de Jales/SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28.02.58, empresária, portadora do CPF. 049.369.188-06 e RG. 9.923.777-5/SSP-SP, residente e domiciliada na Rua Saulo Del Ângelo, S/N, Lote 19, Quadra 14, Parque Residencial Buona Vita, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP. 15.077-427. Única sócia da empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.110.720/0001-78, registrada na JUCESP sob nº. 35.601.251.848 em sessão de 03.02.16 e alteração contratual registrada sob nº 187.100/16-0 em sessão de 18.05.16, com sede na Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, S/Nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi Junior, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP. 15895-000, Caixa Postal 32, têm entre si justo e combinado consolidar seu contrato social, mediante o que segue:

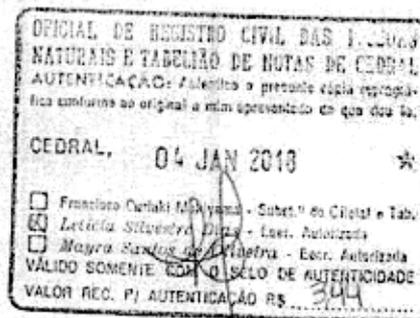
PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A empresa usa o nome empresarial (denominação social) **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, e têm sede na Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior, S/Nº, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi Junior, em Cedral, Estado de São Paulo, CEP. 15895-000, Caixa Postal 32.

PARAGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar, ou extinguir estabelecimentos filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

1105
13 07 17
09



SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

A empresa exerce atividade de:

- A) Construção de rodovias em geral, por conta própria e de terceiros (CNAE 42111-01);
- B) Obras de terraplanagem (CNAE 43134-00);
- C) Obras de urbanização tais como: ruas, praças, calçadas, pavimentação com o uso de asfalto, construção de guias e sarjetas, construção de galerias pluviais e abertura de vias públicas (CNAE 42138-00);
- D) Comércio varejista de materiais de construção em geral (CNAE 47440-99);
- E) Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (CNAE 47440-04);
- F) Comércio atacadista especializado de materiais de construção, tais como: concreto asfáltico, blocos de concreto e massa asfáltica ensacada (CNAE 46796-04);
- G) Locação de outros meios de transporte, tais como: caminhões, sem condutor (CNAE 77195-99);
- H) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operadores (CNAE 77322-01).

TERCEIRA

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO SEU TITULAR

O capital social é representado pela importância de R\$.1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste

110507

130717

00

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NACIONAIS E CANCELAMENTO DE NOTAS DE CEBRAL
AUTENTICAÇÃO: Atencioso e presente cópia representativa
do conteúdo do original a não apresentada ao que deu fe.

CEBRAL, 04 JAN 2013 *

Francisco Queiroz Monteiro - Subst.º do Oficial e Tab.
 Letícia Silveira Dias - Escr. Autorizada
 Meyra Santos de Oliveira - Escr. Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade

VALOR REC. P/ AUTENTICAÇÃO R\$ 244,00



ato em moeda corrente nacional, devido, em sua totalidade, pela única titular IRACI BATISTA MARCHESI FAVA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins do disposto no art. 997, inciso VIII, c.c. art. 1053, ambos do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), fica estabelecido que o titular não responda subsidiariamente pelas obrigações sociais.

QUARTA DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA DA DISSOLUÇÃO

Em caso de morte ou incapacidade superveniente do titular, não implicará na dissolução da empresa, podendo ser mantida a critério de seus herdeiros ou sucessores.

SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por sua titular IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, tendo amplos e gerais poderes de administração.

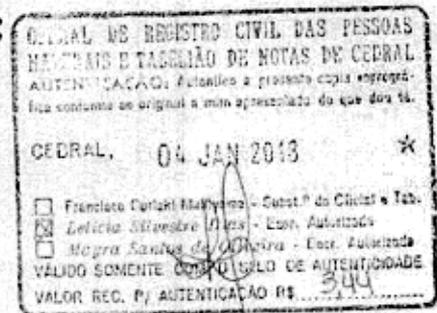
PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado à empresa individual de responsabilidade limitada e ao seu administrador o exercício de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros.

SÉTIMA DA REPRESENTAÇÃO

A representação judicial ou extrajudicial da empresa individual de responsabilidade limitada e o uso da denominação social compete a titular IRACI BATISTA MARCHESI FAVA, que exerce as funções de



000014
04/01/13



administração, podendo sempre assinar todos e quaisquer documentos, mas somente em assuntos vinculados às atividades e objetivos da Eireli, podendo assinar, emitir, aceitar, endossar ou avalizar cheques, notas promissórias, letras de cambio ou duplicatas, contratar financiamentos e operações de leasing e outras modalidades de contrato, nomear procuradores "ad judícia", contratar diretores técnicos ou administradores, demitir ou contratar empregados, etc., vedado o uso em concessão de aval, endosso, fiança, de favor.

OITAVA DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A titular com funções de administração, perceberá mensalmente um "pró-labore", cujo valor será fixado periodicamente.

NONA DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADO

O exercício social coincide com o ano civil, devendo a EIRELI elaborar um balanço patrimonial em 31 de Dezembro de cada ano, cujos resultados serão distribuídos ou apropriados ao TITULAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao titular retirar lucros acumulados em períodos inferiores ao do exercício social desde que apurados de forma definitiva em balancetes fundamentados em registros constantes da contabilidade da EIRELI, observando o disposto na legislação tributária aplicável.

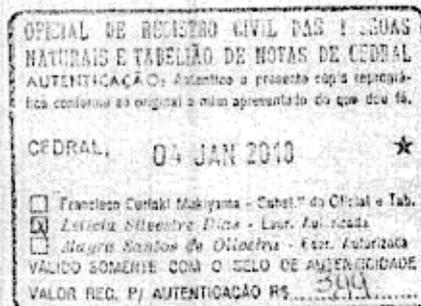
DÉCIMA DAS DELIBERAÇÕES

Dependem da deliberação e aprovação pelo titular além de outras matérias indicadas em lei, os seguintes assuntos:

- A aprovação da inclusão de novo sócio e conseqüentemente transformação de natureza jurídica;
- A designação dos administradores, quando feita em ato separado e não designado neste contrato social;
- A destituição dos administradores;



JUCESP
13 07 17
09



temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos que assim combinaram e estão de pleno acordo, assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cedral / SP, 05 de Julho de 2017.

Iraci Batista Marchesi Fava
IRACI BATISTA MARCHESI FAVA

Testemunhas:

Alessandro R. Trevizan
ALESSANDRO R. TREVIZAN
RG.28.575.656/SPP-SP

Luis Antonio Martins
LUIS ANTONIO MARTINS
RG.20.027.468/SPP-SP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

CONVÊNIO - 236

E.P. - S. J. Rio Preto

NOME EMPRESARIAL

BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP

NIRE

3560125184-8

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário BIOPAV ASFALTO RAPIDO - EIRELI - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 03/02/2016, NIRE: 3560125184-8, CNPJ: 24.110.720/0001-78, estabelecido na AVENIDA JOSÉ ROBERTO PONTES, S/N, CAIXA POSTAL 32, BAIRRO: DIST. IND. EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI, Cedral, SP, CEP: 15895-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Cedral - SP

DATA

31/03/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

IRACI BATISTA MARCHESI FAVA (Titular)

ASSINATURA

Iraci Batista Marchesi Fava

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO





MUNICÍPIO DE CEDRAL

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45093663000136

Avenida Antonio dos Santos Galante, Nº 429 - CENTRO

000018

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 800015754	Nº da Inscrição 800015754	Nº do Alvará 208/2017	Validade 31/05/2018
------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP
CPF/CNPJ: 24.110.720/0001-78
RG/Insc
Nome Fantasia:

Endereço
Logradouro: DR. EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI JUNIOR **Número:** 000
Complemento: CX POSTAL 32 **CEP:** 15895000
Bairro: DIST.IND.EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI
Cidade: CEDRAL **Estado:** SP

Atividade Principal
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, BLOCO DE CONCRETO E MASSA ENSACADA EM GERAL

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade




Data de Abertura
16/02/2016

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código
100002

Código do ISS
07.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

[Handwritten Signature]

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000019

CERTIDÃO Nº: 024406579

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/01/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELI EPP, CNPJ: 24.110.720/0001-78, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de janeiro de 2018.

PEDIDO Nº:

4406579





MUNICÍPIO DE CEDRAL

Pref. Mun. de Cedral

Avenida Antonio dos Santos Galante, Nº 429 - CENTRO

CNPJ: 45093663000136

000020

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA

Cadastro:	800015754	Inscrição Munic.:	800015754
Proprietário:	BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI CPF/CNPJ: 24110720000178		
Endereço:	AVN DR. EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI JUNIOR,	Complem:	CX POSTAL 32
Bairro:	DIST.IND. DR. EDGARD ARCHIMEDES BEOLCHI	CEP:	15895000
Cidade:	CEDRAL - SP		

Requerente:	BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP
Finalidade:	

Observação:	
--------------------	--

Data de Emissão:	19/01/2018	Data de Validade:	18/07/2018
-------------------------	------------	--------------------------	------------



CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA, FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE NO FUTURO VENHA A SER APURADO. NADA MAIS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. EXTRAÍ E DIGITEI, EU Patricia Pereira da Silva

87º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município de Cedral.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELÃO DE NOTAS DE CEDRAL

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reproduzida conforme ao original e não apreendido de 200.000 R\$.

CEDRAL, 19 JAN 2018

Prefeitura Central Máxima - Cópia.º Co Oficial e.º.

Prefeitura Máxima e.º - Aut. Autorizada

Prefeitura Central Máxima - Cópia.º Co Oficial e.º.

VÁLIDO SOMENTE PARA FIM DE AUTENTICAÇÃO

VALOR IBC. PY AUTENTICAÇÃO R\$. 3.520

Setor de Tributos



Procuradoria da Dívida Ativa

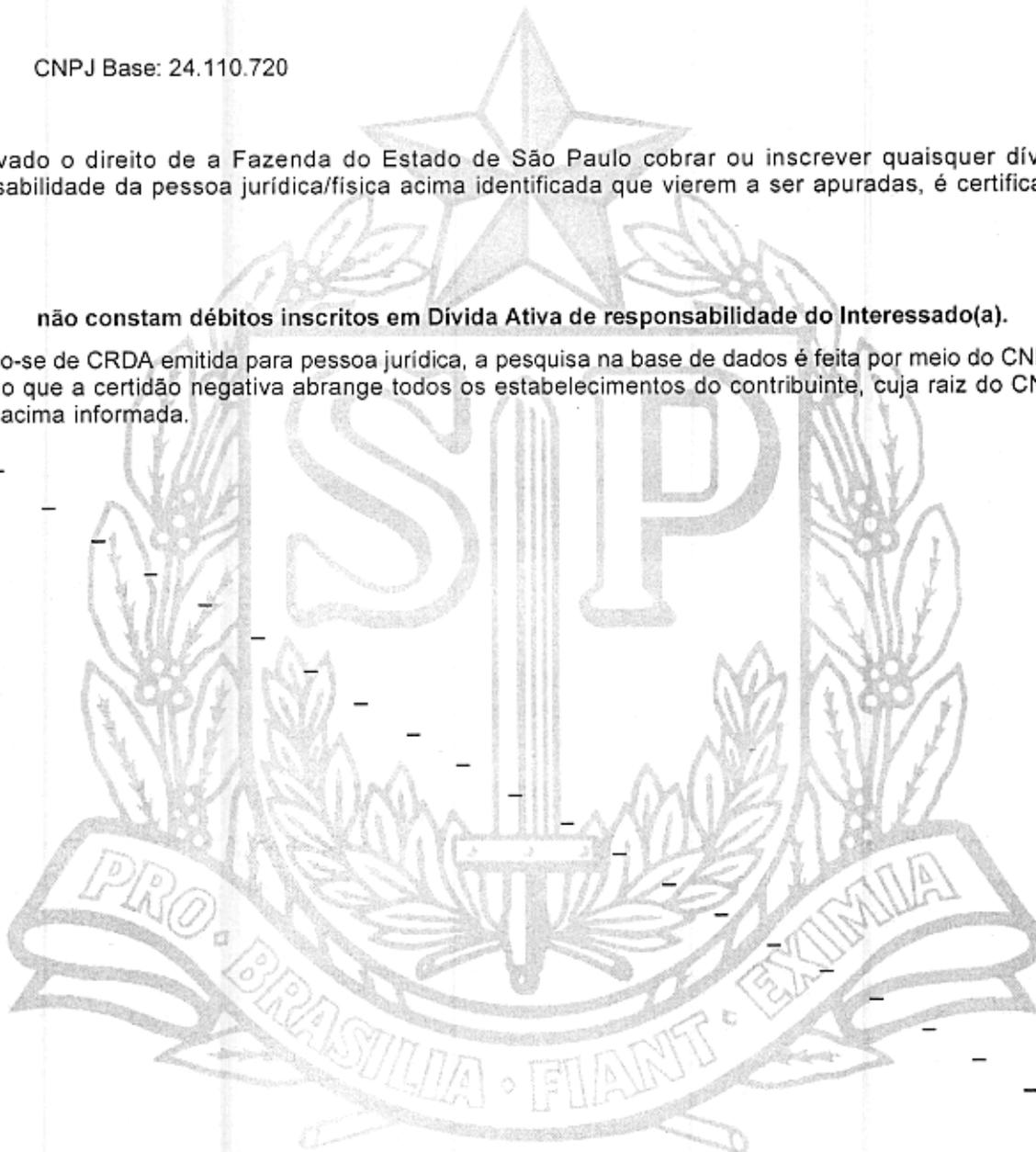
Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.110.720

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 17610929
Data e hora da emissão 04/01/2018 08:08:13
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP**
CNPJ: **24.110.720/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:25 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **1EAD.3360.19C2.8940**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.110.720/0001-78

Certidão n°: 143566192/2018

Expedição: 23/01/2018, às 15:29:20

Validade: 21/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.110.720/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

000024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24110720/0001-78
Razão Social: BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI EPP
Endereço: R EDGARD A BELCHI JUNIOR SN CX POSTAL 32 / DIST EDGARD A B
JUN / CEDRAL / SP / 15895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2018 a 09/02/2018

Certificação Número: 2018011112371589392226

Informação obtida em 23/01/2018, às 16:04:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

000025

COMUNICADO INTERNO

*De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.*

Siqueira Campos, PR, 24 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente autorização para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio (asfalto rápido) para que sejam concertados os buracos nas ruas causados pelas grandes chuvas ocorridas nos últimos dias e também vários outros já existentes na cidade.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89**MEMORANDO INTERNO****De:** Setor de Licitações.**Para:** Divisão de Contabilidade.**Data:** 25/01/2018.

Prezado Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente para aplicação à frio (asfalto rápido) para que sejam concertados os buracos nas ruas causados pelas grandes chuvas ocorridas nos últimos dias e também vários outros já existentes na cidade.

Informamos que tal serviço será realizado pela empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 24.110.720/0001-78, sendo a empresa que apresentou menor preço de mercado. O valor total do contrato corresponderá à quantia de R\$ 7.886,40 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

000027

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente.

O valor máximo do processo é de R\$ 7.886,40.

3.3.90.30.54.00.00		Materiais para manutenção e conservação de estradas e vias	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(134) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(108) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1512	DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ronivaldo José Estevão
Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO**De:** Setor de Licitação.**Para:** Assessoria Jurídica**Data:** 26/01/2018.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,



Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

Parecer jurídico

Dispensa de licitação. Compra. Limite do art. 24, II, da Lei 8.666/93. **Possibilidade.**

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de **DISPENSA** de procedimento licitatório para a aquisição de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) sacos de massa asfáltica, tipo concreto betuminoso usinado à quente para aplicação a frio, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93.

O Presidente da Comissão de Licitação justifica a necessidade da aquisição para que sejam, consertados os buracos nas tuas causados pelas grandes chuvas ocorridas recentemente e em outros já existentes. Informa também que a contratação será feita com base no menor preço ofertado em consulta em empresas especializadas (três cotações), sendo que será feita com a empresa Biopav Asfalto Rápido Eireli - EPP, CNPJ n.º 24.110.720/0001-78, que apresentou o menor preço de R\$ 7.886,40 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

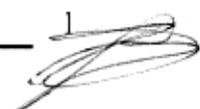
Eis o sucinto relatório. Passo à manifestação.

Nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços ou **compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só;** (Grifei)

Do contido nos autos percebe-se que a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo em valor inferior ao limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) estabelecido em lei. Relembre-se que a efetiva necessidade na aquisição do bem é de responsabilidade do ordenador das despesas, nos termos da justificativa.



Note-se, ainda, que deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto (só os bens orçado). Não pode se referir, também, a objetos já licitados em outros procedimentos, o que deve ser analisado pelo setor responsável, sob pena de fracionamento.

A compra deve ser única e exclusivamente para o produto discriminado, como demonstra o memorando do Departamento requerente. O preço foi obtido por consulta em empresas especializadas da cidade e região, tendo sido escolhida para a contratação aquela que ofereceu o menor valor.

Está, assim, devidamente caracterizada a situação descrita em Lei que justifica a dispensa. A escolha do fornecedor se dá pelo critério do menor preço, estando em consonância com a lei. O preço está justificado nos orçamentos apresentados. Constam os documentos constitutivos e as Certidões Negativas necessárias.

Diante de tudo o que foi exposto e pelos documentos acostados neste momento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** da contratação direta, com a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93, devendo serem observadas as publicações e prazos descritos nesta lei.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

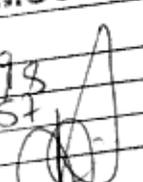
É o parecer.

Este instrumento deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

Siqueira Campos, 30 de janeiro de 2018.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS
Número: 096
Data: 30/01/18
Horário: 09:57
Assinatura: 

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 16/2018
Processo de Licitação: 6/2018
Data do Processo: 30/01/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

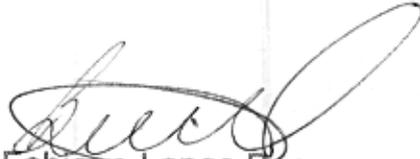
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2018
- b) Licitação Nr.: 2/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 31/01/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação AQUISICAO DE MASSA ASFALTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011555 - BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI -	1	0,0000	7.886,40
	1		7.886,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (106), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (107), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (108),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (134)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO N° 006/2018 DE DISPENSA DE LICITACAO N° 02/2018 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP**, com sede na Rua Edgard Archimedes Beolchi Junior S/N, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi Junior – Cedral Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.110.720/0001-78, neste ato representada pela senhor(a) **IRACI BATISTA MARCHESI FAVA**, portadora do RG: 9.923.777-5 SSP/SP e do CPF sob o n.º 049.369.188-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2018, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a Aquisição de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) sacos de 25 kg de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio (CBUQ).

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 7.886,40 (sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Obras.
 (134) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1504 – Departamento de Obras.
 (107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Departamento de Obras.
 (108) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1512 – Departamento de Obras.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

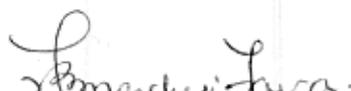
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 31 de janeiro de 2018.

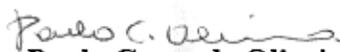

 FABIANO LOPES-BUENO

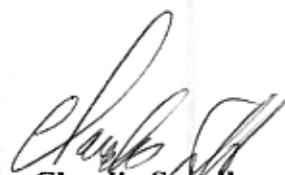
CONTRATANTE


 BIOPAV ASFALTO RÁPIDO EIRELI - EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


 Paulo Cezar de Oliveira
 RG. 9.519.644-6


 Claudio Szpalher
 RG: 4.337.253-0